

ATA DA 40° SESSÃO DE JULGAMENTO, VIRTUAL, REALIZADA NO PERÍODO DE 19 A 22 DE AGOSTO DE 2024

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira, Cláudio Portugal de Viveiros e Lourival Carvalho Silva.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30 do dia 19 de agosto (segunda-feira) e não havendo impugnação foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 7000236-97.2024.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. EMBARGADO: GIOVANI VINICIUS DA SILVA. ADVOGADO: ALESSANDRO FARIAS ROSPIDE (OAB MS16770).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar os presentes Embargos de Declaração opostos pela Procuradoria-Geral de Justiça Militar, por não vislumbrar a alegada omissão no Acórdão vergastado, mantendo-o inalterado. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000657-24.2023.7.00.0000/CE. RELATOR: MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. APELANTES: EMERSON COELHO SIMÃO e ANTONIO ROBERTO ALVES GALINDO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar defensiva, de nulidade, em face do não oferecimento do Acordo de Não Persecução Penal, por absoluta carência de amparo legal; **por maioria**, decidiu rejeitar a preliminar de nulidade, em face da inobservância do art. 433 do CPPM, arguida de oficio pela Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora). Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo defensivo, mantendo incólume a Sentença vergastada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000168-50.2024.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. RECORRIDO: ARTHUR FERREIRA DE SOUSA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão Virtual realizada no período de 06 a 09/05/2024, após o retorno de vista do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, o Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu rejeitar a preliminar ministerial de declaração incidental de inconstitucionalidade do art. 5º do

Decreto nº 11.302/2022, contra os votos dos Ministros LEONARDO PUNTEL e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, que a acolhiam. Consoante o disposto no art. 69, inciso I, do RISTM, proferiu voto o Ministro Presidente, pela constitucionalidade do dispositivo. Em seguida, no mérito, o Tribunal, por maioria, decidiu dar provimento ao Recurso ministerial, para reformar a Decisão "a quo" e determinar o prosseguimento da execução da sentença penal nos autos do Processo nº 9000002-49.2023.7.01.0401, no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), em desfavor de ARTHUR FERREIRA DE SOUSA. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA negavam provimento ao Recurso ministerial, e mantinham a Decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA farão declarações de voto. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000309-69.2024.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. EMBARGANTE: NICOLAS BRITES BARCELOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer dos presentes Embargos Infringentes, mas, **por maioria**, decidiu rejeitá-los, mantendo inalterado o Acórdão embargado, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA acolhiam os Embargos Infringentes e de Nulidade opostos pela Defensoria Pública da União para, fazendo prevalecer o voto vencido de lavra do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA nos autos da Apelação nº 7000597-51.2023.7.00.0000, reformar o Acórdão recorrido para absolver o ex-Sd Ex NICOLAS BRITES BARCELOS do crime tipificado no artigo 290 do CPM, com fundamento no artigo 439, alínea "e", do Código de Processo Penal Militar. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000947-39.2023.7.00.0000/RJ. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. APELANTE: MARLON GABRIEL ALVES DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão Virtual realizada no período de 22 a 25/04/2024, após o retorno de vista do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, o Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar de devolução plena da matéria de fato e de direito apreciada em Primeira Instância; em seguida, **por maioria**, decidiu rejeitar a preliminar, levantada de ofício pelo Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, de nulidade do processo a partir da revelia, suspendendo-se o feito e a prescrição, com fundamento no artigo 366 do Código de Processo Penal, devolvendo os autos ao Juízo "a quo", para que prosseguisse, oportunamente, sanando a causa da nulidade processual. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acompanhava o Ministro JOSÉ CÔELHO FERREIRA na preliminar. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por maioria**, decidiu negar provimento à apelação interposta pela Defensoria Pública da União, e manter, na íntegra, a sentença condenatória. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA dava provimento ao apelo da Defesa para, reformando a r. Sentença, absolver o apelante/apelado do crime capitulado no art. 163 do CPM, com fulcro no art. 439, alínea "b", do CPPM. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Arilma Cunha da Silva.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 7000733-48.2023.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. EMBARGANTE: ROGER VIEIRA DA SILVA. ADVOGADOS: MARCIANO XAVIER DAS NEVES (OAB MT11190), ALINE RAMOS NOBRE (OAB MT29830), WESLEY CHAMOS DE ARRUDA (OAB MT18853) e BIANCA CASTRO DOS SANTOS (OAB MS20637). EMBARGANTE: MASSAO KOGA. ADVOGADOS: WESLEY CHAMOS DE ARRUDA (OAB MT18853), MARCIANO XAVIER DAS NEVES (OAB MT11190), ALINE RAMOS NOBRE (OAB MT29830) e BIANCA CASTRO DOS SANTOS (OAB MS20637). EMBARGANTE: MARCIO HENRIQUE ABDALLA. ADVOGADOS: ALINE RAMOS NOBRE (OAB MT29830), WESLEY CHAMOS DE ARRUDA (OAB MT18853), BIANCA CASTRO DOS SANTOS (OAB MS20637)

e EMERSON DA SILVA MARQUES (OAB MT16877). **EMBARGANTE**: MACLEY DE SOUZA SCHIANI. **ADVOGADA**: ANA CAROLINA FILIPPON STEIN (OAB RS041802). **EMBARGANTE**: DIMAS SEBA DE LIMA. **ADVOGADA**: ANA CAROLINA FILIPPON STEIN (OAB RS041802). **EMBARGADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão Virtual realizada no período de 11 a 14/03/2024, após o retorno de vista da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, o Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar de nulidade da Ação Penal Militar nº 0000118-24.2011.7.09.0009, suscitada pela Defensora do Cel Ex DIMAS SEBA DE LIMA e do ex-1º Ten Ex MACLEY DE SOUZA SCHIANI, em face da não cisão do julgamento dos réus civis e militares; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar de inépcia da denúncia, levantada pela Defesa do Cel Ex DIMAS SEBA DE LIMA e do ex-1º Ten Ex MACLEY DE SOUZA SCHIANI. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu rejeitar os Aclaratórios, bem como os respectivos pedidos subsidiários, por ausência de nulidade, omissão, contradição, ambiguidade ou obscuridade a serem supridas. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA fará declaração de voto. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 7000339-07.2024.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **SUSCITANTE**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **SUSCITADO**: JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - AUDITORIA DA 9ª CJM. **SUSCITADO**: JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - AUDITORIA DA 4ª CJM.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do presente Conflito Negativo de Competência e declarar o Juízo da Auditoria da 9ª Circunscrição Judiciária Militar competente para o Processo de Execução Penal nº 9000006-76.2023.7.09.0009, instaurado para dar cumprimento à condenação criminal imposta ao Coronel da Reserva Remunerada do Exército JORGE LUIZ DE MORAES HENRIQUE, nos autos da Apelação nº 7000123-51.2021.7.00.0000. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Luciano Moreira Gorrilhas.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000215-58.2023.7.00.0000/MG. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. REVISOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. APELANTE: LUCAS RODRIGUES DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo da Defensoria Pública da União, para manter inalterada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a Sentença recorrida. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria Ester Henriques Tavares.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000611-35.2023.7.00.0000/PE. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. REVISOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. APELANTES: SEVERINO GUMERCINO DE ANDRADE, ROMÁRIO SOARES RODRIGUES, ILDOMAR ALENCAR CLEMENTINO e CARLOS ANTÔNIO ALVES CAVALCANTI. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADOS: OS MESMOS.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo Defensivo e ao Apelo da Acusação, mantendo, na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a Sentença recorrida. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria Ester Henriques Tavares.

RECURSO DE OFÍCIO Nº 7000201-40.2024.7.00.0000/RJ. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. RECORRENTE: JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - 4ª AUDITORIA DA 1ª CJM. RECORRIDOS: SANDRA ASSUMPÇÃO DA SILVA OLIVEIRA e KELE REGINA VIANA DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, por unanimidade, decidiu negar provimento ao Recurso de Oficio, interposto pelo Juízo da 4ª Auditoria da 1ª CJM, para manter inalterada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a Decisão recorrida. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000472-83.2023.7.00.0000/RJ. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. APELANTE: ALCY MARE

SANT'ANNA MAGALHÃES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar defensiva, de extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao recurso de Apelação, para manter, na íntegra, a Sentença condenatória recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000104-40.2024.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. RECORRIDO: LUIZ ALBERTO DOS SANTOS SILVA. ADVOGADOS: JOSÉ FLÁVIO RODRIGUES BARROS (OAB DF59389) e ELIANDRO GOMES RODRIGUES (OAB DF61464).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu dar provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar, para reformar a Decisão prolatada pelo Juízo da 1ª Auditoria da 11ª CJM, e revogar a concessão do indulto concedido ao Suboficial da Aeronáutica, LUIZ ALBERTO DOS SANTOS SILVA nos autos do Processo de Execução da Pena nº 9000003-52.2023.7.11.011, determinando o prosseguimento do feito. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000756-91.2023.7.00.0000/BA. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. RECORRIDOS: FRANÇOIS SANTOS DE BRITO e DEIVID MENDES DE QUEIROZ. ADVOGADO: RODRIGO DE ANDRADE VASCONCELOS (OAB BA31098). RECORRIDOS: BELIZANIA DA SILVA TUPINAMBAS e AGENOR PINHEIRO DE MORAIS.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao recurso ministerial, para manter na íntegra a Decisão vergastada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria Ester Henriques Tavares.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000055-33.2023.7.00.0000/RJ. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. APELANTE: FABÍOLA MATEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA. ADVOGADO: CLAUDIO DAVID DE ALMEIDA (OAB RJ147117). APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, após o voto do Relator Ministro CELSO LUIZ NAZARETH, que negava provimento à Apelação da Defesa, para manter inalterada a Sentença recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) e CARLOS VUYK DE AQUINO acompanhavam o voto do Relator. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, LEONARDO PUNTEL, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS e LOURIVAL CARVALHO SILVA aguardam o retorno de vista. Presente a Vice-Procuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria de Lourdes Souza Gouveia.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 7000316-61.2024.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. EMBARGANTE: WEIDSON AMORIM DE SENA. ADVOGADOS: DANIEL MAIA (OAB CE19409), LUCAS DA ESCOSSIA (OAB CE43150) e RAFAELA HACHEM ALBUQUERQUE (OAB CE31232). EMBARGANTE: JORGE LUIZ DO NASCIMENTO. ADVOGADOS: ANGERLENE DE SOUSA JUSTA (OAB CE25466). EMBARGANTE: JORGE CRISTÓVÃO FURTADO CAVALCANTE. ADVOGADOS: DANIEL MAIA (OAB CE19409), LUCAS DA ESCOSSIA (OAB CE43150) e RAFAELA HACHEM ALBUQUERQUE (OAB CE31232). EMBARGANTE: IZABELA DA SILVA PESSOA. ADVOGADOS: DANIEL MAIA (OAB CE19409), LUCAS DA ESCOSSIA (OAB CE43150) e RAFAELA HACHEM ALBUQUERQUE (OAB CE31232). EMBARGANTE: JOSÉ EDUARDO FABRES DE JESUS. ADVOGADOS: ELIAZER COSTA VIEIRA (OAB ES36979), ELIASIBE COSTA VIEIRA (OAB ES13497) e ADALTO DIAS TRISTÃO (OAB

ES37916). **EMBARGANTE**: EDSON SOARES DE ALMEIDA SOUSA. **ADVOGADOS**: DANIEL MAIA (OAB CE19409), LUCAS DA ESCOSSIA (OAB CE43150) e RAFAELA HACHEM ALBUQUERQUE (OAB CE31232). **EMBARGADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de não conhecimento dos embargos. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu rejeitar os presentes Embargos de Declaração, mantendo inalterados os termos do Acórdão hostilizado, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Antônio Pereira Duarte.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000103-55.2024.7.00.0000/CE. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. APELANTE: MICHELLY NOBRE SILVEIRA. ADVOGADO: RENAN DE MATOS SILVA (OAB CE024150). APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo interposto, para manter incólume a Decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Antônio Pereira Duarte.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000041-15.2024.7.00.0000/SP. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. APELANTE: MARCELO AUGUSTO AZEVEDO LIMA JUNIOR (ACUSADO). DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR (AUTOR).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do Apelo e, **no mérito**, julgá-lo improcedente, a fim de manter incólume a Sentença condenatória prolatada pelo Conselho Permanente de Justiça para o Exército da 2ª Auditoria da 2ª Circunscrição Judiciária Militar, que condenou o ex-3º Sgt Ex MARCELO AUGUSTO AZEVEDO LIMA JUNIOR à pena de 2 (dois) meses e 10 (dez) dias de detenção, como incurso no artigo 210, "caput", do Código Penal Militar. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Hermínia Célia Raymundo.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000263-80.2024.7.00.0000/RJ. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. APELADO: BRENO TAVORA ALVES DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu não conhecer da preliminar defensiva, de amplitude do efeito devolutivo. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por maioria**, decidiu dar provimento ao presente Recurso de Apelação para, reformando a sentença, determinar o prosseguimento do feito, com o consequente julgamento de mérito da Ação Penal Militar. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS negavam provimento ao Recurso interposto pelo Ministério Público Militar, para manter incólume a r. Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) e JOSÉ COÊLHO FERREIRA farão declarações de voto. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria Ester Henriques Tavares.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000076-72.2024.7.00.0000/RJ. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. APELANTE: RODRIGO DA CRUZ MARTINS FERNANDES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu negar provimento ao Recurso de Apelação interposto pela Defensoria Pública da União, para manter a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA davam provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União para, reformando a Sentença ora recorrida, absolver o ex-Soldado do Exército RODRIGO DA CRUZ MARTINS FERNANDES, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto. Presente o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000070-65.2024.7.00.0000/MS. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. APELANTE: ANA ELLINE ANTUNES (ACUSADO). ADVOGADO: JARDELINO RAMOS E SILVA (OAB MS009972). APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR (AUTOR).

O Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu rejeitar a preliminar de nulidade em face da inobservância do art. 433 do CPPM, suscitada de ofício pela Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora). Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo defensivo, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000250-81.2024.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. APELANTES: MAILSON ALVES DA SILVA, GILBERTO JUNIOR IZANFAR PEREIRA e ALECSON RODRIGUES BENTO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento aos Apelos defensivos, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Luciano Moreira Gorrilhas.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000237-82.2024.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. EMBARGANTE: FLÁVIO FREIRE LEÃO. ADVOGADOS: RAFAEL ARAGAKI RODRIGUES (OAB SP352649) e MARIANA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVESTRINI (OAB SP357357). EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, após o voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, que rejeitava os Embargos Infringentes do Julgado opostos pela Defesa constituída do ex-Cb Ex FLÁVIO FREIRE LEÃO, mantendo íntegro o Acórdão hostilizado, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Revisor), JOSÉ COÊLHO FERREIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, CARLOS VUYK DE AQUINO, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA e LOURIVAL CARVALHO SILVA acompanhavam o voto do Ministro Relator. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ODILSON SAMPAIO BENZI, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH e CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS aguardam o retorno de vista. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Arilma Cunha da Silva.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 7000770-75.2023.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. EMBARGANTE: LUIS EDUARDO CONSONI. ADVOGADO: ÉVERTON LEANDRO SANTANA (OAB DF43305). EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu acolher a preliminar, arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, e não conheceu dos presentes Embargos de Declaração opostos pela Defesa. Presente o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 7000248-14.2024.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. AGRAVANTE: LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO. ADVOGADOS: MARIA LUIZA ALVES RUFINO (OAB DF68561), ALEXANDRE DE MELO CARVALHO (OAB DF35428) e SANDRO GUIMARÃES (OAB DF20654). AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar o presente Agravo Interno interposto pela Defesa constituída do Maj Inf Ex LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO, a fim de manter inalterada a Decisão proferida nos autos Agravo Interno (AI) nº 7000129-87.2023.7.00.0000 (evento 11 do AI), por meio da qual o Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário não foi conhecido

por ser manifestamente incabível. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

AGRAVO INTERNO CRIMINAL N° 7000249-96.2024.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. AGRAVANTE: LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO. ADVOGADOS: ALEXANDRE DE MELO CARVALHO (OAB DF35428), MARIA LUIZA ALVES RUFINO (OAB DF68561), ANA PAULA DE OLIVEIRA TAVARES (OAB DF63493), LANA ABADIA OLIVEIRA (OAB DF62905), PATRICK FELIX DA SILVA (OAB DF63521) e FERNANDA ALVES DA SILVA (OAB DF61274). AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar o presente Agravo Interno interposto pela Defesa constituída do Maj Inf Ex LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO, a fim de manter inalterada a Decisão proferida nos autos do Agravo Interno (AI) nº 7000232-94.2023.7.00.0000 (evento 11 do AI), por meio da qual o Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário não foi conhecido por ser manifestamente incabível. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 7000234-30.2024.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. AGRAVADO: THIAGO FONSECA LIMA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar o presente Agravo Interno, interposto pelo Ministério Público Militar, a fim de manter inalterada a Decisão proferida nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 7000672-90.2023.7.00.0000/DF (evento 23 do RE), a qual negou-lhe seguimento ao Supremo Tribunal Federal. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 7000416-16.2024.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. AGRAVANTE: SIDNEY JORGE DA SILVA PERDIGÃO. ADVOGADOS: WENDELL DO CARMO SANT' ANA (OAB DF16185) e MARCELOS DOS SANTOS MARTINS (OAB DF037418). AGRAVANTE: CELSO RICARDO DE SOUZA ROCHA. ADVOGADO: JOSÉ GOMES DE MATOS FILHO (OAB DF05137) e DIOGO TOSCANO DE OLIVEIRA REBELLO (OAB DF42791). AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar o presente Agravo Interno interposto pelas Defesas constituídas do Cel Dent R/1 CELSO RICARDO DE SOUZA ROCHA e do 2º Ten QAO Adm G SIDNEY JORGE DA SILVA PERDIGÃO, contra a Decisão da Presidência desta Corte Castrense, proferida nos autos do recurso de Apelação (AP) nº 7000005-41.2022.7.00.0000, por meio da qual negou-se seguimento aos pedidos defensivos de conversão do julgamento em diligência com a remessa dos autos ao Ministério Público Militar, com vistas a viabilizar a oferta de Acordo de Não-Persecução Penal, por serem manifestamente contrários à Súmula desta Corte. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

CORREIÇÃO PARCIAL MILITAR Nº 7000301-92.2024.7.00.0000/RS. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. REQUERIDO: JOSE ADEMAR DA SILVA RODRIGUES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, após o voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, que indeferia a Correição Parcial e mantinha o Despacho da Juíza Federal Substituta da Justiça Militar, que abriu prazo à Defesa para responder à Acusação. O Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO acompanhava o voto do Ministro Relator. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH, CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS e LOURIVAL CARVALHO SILVA aguardam o retorno de vista. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000102-70.2024.7.00.0000/RS. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. APELANTE: BIAFRA DA SILVA MOURA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Na forma do art. 79 do RISTM, pediu vista o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, após o voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, que dava parcial provimento ao Apelo da Defesa para, mantendo a Sentença condenatória imposta o ex-Sd BIAFRA DA SILVA MOURA, excluir das condições previstas para a concessão do "sursis" da pena, apenas a alínea "a" do art. 626 do CPPM; e após o voto da Revisora MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), que dava provimento parcial ao Apelo defensivo, para reformar a Sentença condenatória nos aspectos da dosimetria e fixava a pena em 1 (um) ano e 6 (seis) meses de reclusão, como incurso no art. 16, §1º, inciso I, do Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/03), com o direito à suspensão condicional da pena (sursis), observadas as condições do art. 626 do CPPM, exceto alínea "a", com o regime aberto para o eventual cumprimento inicial de pena, com base no art. 33, § 2°, "c", do CP, e com o direito de recorrer em liberdade. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA acompanhavam o voto do Ministro Relator. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e CARLOS VUYK DE AQUINO acompanhavam o voto da Ministra Revisora. Os Ministros ODILSON SAMPAIO BENZI, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH, CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS e LOURIVAL CARVALHO SILVA aguardam o retorno de vista. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000993-28.2023.7.00.0000/AM. RELATOR: MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. APELANTE: MARCOS HENRIQUE OLIVEIRA DE ALMEIDA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar defensiva, de incompetência da Justiça Militar da União para o julgamento de civis e violação ao Princípio do Juiz Natural; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a segunda preliminar defensiva, de incompetência da Justiça Militar pela ausência de condição de prosseguibilidade da Ação Penal Militar, em decorrência do licenciamento do Réu; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a terceira preliminar defensiva, de nulidade absoluta do processo por violação ao Devido Processo Legal - não observância dos arts. 396 e 396-A do CPP comum. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo, a fim de manter incólume, em todos os seus jurídicos e legais efeitos, a Sentença que condenou o ex-Soldado MARCOS HENRIQUE OLIVEIRA DE ALMEIDA à pena de 7 (sete) meses e 10 (dez) dias de detenção, pela prática dos crimes tipificados nos arts. 195, 160, "caput", e 223, parágrafo único, todos do CPM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Luciano Moreira Gorrilhas.

A Sessão foi encerrada às 18 horas do dia 22 de agosto de 2024(quinta-feira).

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 27/08/2024, sob a presidência do Ministro Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, **SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 27/08/2024, às 18:10 (horário de Brasília), conforme art. 1°,§ 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO**, **MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 27/08/2024, às 18:36 (horário de Brasília), conforme art. 1°,§ 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 3899733 e o
código CRC 4CFD77E3.

3899733v2